



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200.
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2017

EMENTA:

ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA “a” E “c” DO § 3º DO ARTIGO 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRAÚNA QUE ALTERA A DATA DO ENVIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

APROVA E PROMULGA:

Art. 1º - As alíneas “a” e “b” do §3º do artigo 4º da Lei Orgânica do Município passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º

§3º

a) O projeto de lei do Plano Plurianual para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente será encaminhado a Câmara Municipal até o dia primeiro de outubro do primeiro ano da legislatura;

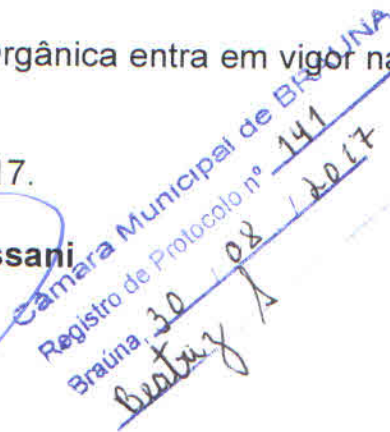
b)

c) o projeto de lei orçamentária anual do Município será encaminhado até o dia trinta e um de outubro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Braúna, 30 de agosto de 2017.


Flavio Adalberto Ramos Giussani


Câmara Municipal de Braúna
Registro de Protocolo nº 141
Braúna, 30 de agosto de 2017
Bentley A

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda tem por objetivo fazer com a administração municipal possa planejar de forma adequada o plano plurianual de forma que seja possível a realização de discussões democráticas.

A mudança da data de protocolo propiciará a municipalidade o desenvolvimento de projetos com maior especificidade, colaborando para uma execução orçamentária mais eficiente.

Por fim, é necessário registrarmos que esta iniciativa, esta em vias de ser promulgada.

O mesmo destino esperamos para nossa proposta.